



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA CRM-PA Nº 259/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a liberação dos empregados públicos do CRM-PA em dias de jogos do Brasil na copa do mundo de 2022, especificamente nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria CRM-PA nº 197/2022.

**CONSIDERANDO** que o Brasil já se encontra classificado para as oitavas de final da Copa do Mundo do Catar.

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizado no dia 11 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir o calendário específico de liberação dos empregados públicos desta Autarquia em dias de jogos do Brasil, especificamente nas oitavas, quartas, semifinal e final na Copa do Mundo do Catar – conforme tabela abaixo:

JOGOS	DATA DO JOGO	HORA DO JOGO	JORNADA DE TRABALHO
OITAVAS DE FINAL	05/12/2022	16:00hs	Das 08:00hs às 14:00hs Depois das 14:00hs não haverá mais expediente.
QUARTAS DE FINAL	09/12/2022	12:00hs	Das 08:00hs às 10:00hs Intervalo - Jogo da Copa Retorno ao CRM-PA Das 14:30hs às 17:00hs
SEMIFINAL	13/12/2022	16:00hs	Das 08:00hs às 14:00hs Depois das 14:00hs não haverá mais expediente.

**Artigo 2º.** O intervalo intrajornada nas oitavas de final e semifinal será de 15 minutos e deverá ser gozado entre 11:00hs e 13:00hs.

**Parágrafo único.** O intervalo intrajornada deverá ser obrigatoriamente gozado, devendo o(a) empregado(a) público(a) registrar a saída e o retorno no respectivo ponto eletrônico.

**Artigo 3º.** Nas oitavas de final e semifinal, não haverá necessidade de retorno ao CRM-PA após o término do jogo.

**Artigo 4º.** Nas quartas de final, considerando o horário do jogo, deverão os empregados públicos do CRM-PA retornar as suas atividades às 14:30hs para cumprimento da jornada de trabalho restante até as 17:00hs.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**Parágrafo único.** Para nos fins do *caput* deste artigo, o intervalo intrajornada deverá ser considerado gozado no período em que o(a) empregado(a) público(a) estiver assistindo ao jogo no ambiente de sua preferência.

**Artigo 5º.** Esta portaria somente se aplica para os casos em que o Brasil for sendo efetivamente classificado.

**Artigo 6º.** As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, segunda-feira, 05 de dezembro de 2022.

Dra. TEREZA CRISTINA DE B. AZEVEDO  
Presidente